Fls. nº

EDITAL 022/2026

PROCESSO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 26/11/2026 às 09:10 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 26/11/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR **-** POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 50 (cinquenta) ELETROCARDIÓGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS, com aquisição simultânea de 12 DERIVAÇÕES, destinados às Unidades de Suporte Básico do SAMU 192 e COMPATÍVEIS COM O APLICATIVO LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo SISTEMA DE TELEDIAGNÓSTICO, acompanhados dos acessórios, cabos, adaptadores, softwares, drivers, licenças, documentação técnica, garantia, assistência técnica, instalação, configuração, treinamento e demais componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras**, por meio do sítio **https://bll.org.br/**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, sendo adotada a participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio*[1]*;

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na plataforma eletrônica BLL Compras, no seguinte endereço eletrônico https://bll.org.br/.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

11.2. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 10.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", "f" do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas "d", "e", "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul através do endereço http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da CISDESTE, localizada na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Fls. nº

13.11.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

13.11.4.1. Anexo I do ETP - Mapa de Risco;

13.11.5. RESOLUÇÃO SES MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Juiz de Fora, 11/11/2026.

Assinado eletronicamente por:
DAUDICEIA RENATA MOREIRA
***.395.616-**
11/11/2026 11:42:59
Assinatura digital avançada.

Daudiceia Renata Moreira
Coordenadora de Compras e Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de 50 (cinquenta) ELETROCARDIÓGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS, com aquisição simultânea de 12 DERIVAÇÕES, destinados às Unidades de Suporte Básico do SAMU 192 e COMPATÍVEIS COM O APLICATIVO LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo SISTEMA DE TELEDIAGNÓSTICO, acompanhados dos acessórios, cabos, adaptadores, softwares, drivers, licenças, documentação técnica, garantia, assistência técnica, instalação, configuração, treinamento e demais componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	**ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL, COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E COMPATIBILIDADE COM O APLICATIVO LC IAM ECG NAS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO DO SAMU 192.** - Eletrocardiógrafo digital portátil, destinado à realização de exames de eletrocardiograma nas Unidades de Suporte Básico do SAMU 192, com aquisição simultânea das 12 derivações convencionais - DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6 - e capacidade de integração com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias e com o sistema de telediagnóstico indicado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme as condições e os procedimentos de avaliação de conformidade estabelecidos no Termo de Referência.	UND.	50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

4.1 - DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

4.1.1 - Aquisição e processamento do sinal

4.1.1.1. O equipamento deverá possuir:

a) aquisição simultânea das 12 derivações convencionais do eletrocardiograma;
b) impedância de entrada igual ou superior a 8 MΩ;
c) taxa de amostragem igual ou superior a 500 amostras por segundo, por derivação;
d) conversor analógico-digital com resolução mínima de 12 bits;
e) resolução do sinal igual ou inferior a 5 µV/LSB;
f) faixa dinâmica de entrada igual ou superior a 10 mV pico a pico;
g) sensibilidade selecionável que contemple, no mínimo, os ganhos equivalentes a 5 mm/mV, 10 mm/mV e 20 mm/mV;
h) velocidades de registro de, no mínimo, 25 mm/s e 50 mm/s;
i) mecanismo de redução ou correção da variação da linha de base;
j) filtro para atenuação de interferência da rede elétrica em 60 Hz, admitida configuração adicional para 50 Hz;
k) filtro para atenuação de tremor ou ruído muscular;
l) indicação visual de eletrodo solto, desconectado, com contato inadequado ou em condição equivalente capaz de comprometer a qualidade do exame;
m) proteção contra descarga de desfibrilador, conforme as normas técnicas aplicáveis;
n) visualização e acompanhamento dos traçados durante a aquisição, diretamente no equipamento ou no dispositivo ao qual estiver conectado; e
o) gravação das 12 derivações simultâneas durante o período necessário à realização e transmissão do exame, sem interrupção ou perda de dados.

4.1.2 - Comunicação e integração

4.1.2.1. O equipamento deverá possuir interface USB ou outra interface física expressamente validada pelo responsável técnico pelo aplicativo para comunicação com o dispositivo utilizado na solução de telediagnóstico.

4.1.2.2. A interface deverá ser compatível com os padrões adotados nos dispositivos utilizados pelo aplicativo LC IAM ECG, admitida a utilização de cabo ou adaptador apropriado, desde que:

a) seja fornecido juntamente com cada equipamento;
b) seja original, homologado ou expressamente recomendado pelo fabricante;
c) não comprometa a segurança do paciente;
d) preserve a integridade dos dados; e
e) não limite o pleno funcionamento da solução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

4.1.2.3. O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Android utilizado nos dispositivos destinados ao aplicativo LC IAM ECG, inclusive quanto aos drivers, bibliotecas, permissões e demais componentes necessários à comunicação.

4.1.2.4. A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais durante o prazo da garantia, todos os drivers, bibliotecas, protocolos, interfaces, APIs, SDKs, licenças ou componentes técnicos indispensáveis ao funcionamento e à integração.

4.1.2.5. A solução deverá permitir que o aplicativo LC IAM ECG:

a) reconheça e se comunique com o equipamento;
b) inicie ou controle a aquisição, quando essa funcionalidade integrar o fluxo do aplicativo;
c) receba os sinais correspondentes às 12 derivações simultâneas;
d) identifique falhas de conexão ou aquisição;
e) preserve a integridade, qualidade e correta identificação dos dados transmitidos; e
f) encaminhe o exame ao sistema de telediagnóstico conforme o fluxo estabelecido pela SES/MG e pelo Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH.

4.1.2.6. A comunicação deverá ocorrer sem necessidade de alteração não autorizada do aplicativo LC IAM ECG ou da infraestrutura tecnológica disponibilizada pela Administração.

4.1.2.7. Caso sejam necessários cabos, adaptadores, conversores, drivers, licenças, bibliotecas ou quaisquer outros componentes para a integração, todos deverão estar incluídos no fornecimento.

4.1.2.8. Não será exigida arquitetura específica de banco de dados, plataforma própria de telemedicina do fabricante ou serviço proprietário de compartilhamento de arquivos, desde que sejam integralmente atendidos o fluxo de integração, a transmissão e os demais requisitos estabelecidos.

4.1.3 - Armazenamento, visualização e emissão dos exames

4.1.3.1. A solução deverá:

a) permitir visualização, gravação, recuperação e exportação dos exames;
b) registrar, no mínimo, identificação do paciente, data e hora do exame, derivações, velocidade e sensibilidade utilizadas;
c) permitir geração, visualização ou exportação do exame em formato adequado à análise clínica e ao arquivamento, sem prejuízo do formato necessário à integração;
d) quando utilizada impressão externa, permitir a impressão das 12 derivações em papel formato A4, em disposição adequada à análise clínica; e
e) fornecer ao aplicativo os dados técnicos necessários à integração, não sendo suficiente apenas a geração de arquivo PDF ou imagem do exame.

4.1.4 - Portabilidade e alimentação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

4.1.4.1. O equipamento deverá:

a) possuir construção portátil, resistente e adequada ao uso em ambulâncias e ao transporte frequente;
b) apresentar dimensões e peso compatíveis com a utilização móvel, os quais deverão ser informados na proposta;
c) ser alimentado por interface USB, bateria interna recarregável ou fonte externa, desde que a solução seja compatível com o ambiente de utilização e atenda às normas de segurança aplicáveis; e
d) ser fornecido com todos os componentes necessários à alimentação e operação.

4.1.4.2. Quando o equipamento depender do dispositivo externo para alimentação, sua utilização não poderá comprometer a conclusão da aquisição e transmissão do exame.

4.1.5 - Segurança, regularidade e normas técnicas

4.1.5.1. O equipamento deverá:

a) possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, compatível com sua finalidade;
b) atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-25 e demais normas particulares aplicáveis, ou normas que venham a substituí-las;
c) ser novo, sem uso anterior, em linha normal de produção e comercialização; e
d) não ser recondicionado, remanufaturado ou produto cuja fabricação tenha sido formalmente descontinuada.

4.1.5.2. Serão admitidas normas nacionais ou internacionais equivalentes, desde que a equivalência seja documentalmente demonstrada e aceita pela equipe técnica.

4.1.6 - Acessórios e componentes mínimos

4.1.6.1. Cada unidade deverá ser fornecida, no mínimo, com:

a) uma unidade ou módulo de aquisição de eletrocardiograma;
b) um cabo de paciente de 10 vias, adequado à aquisição das 12 derivações;
c) quatro eletrodos periféricos reutilizáveis tipo clip ou solução tecnicamente equivalente;
d) seis eletrodos precordiais reutilizáveis tipo sucção, ventosa ou solução tecnicamente equivalente;
e) cabos USB e demais cabos de conexão necessários;
f) adaptadores necessários à conexão com o dispositivo utilizado pelo aplicativo;
g) fonte de alimentação e cabo elétrico, quando aplicáveis;
h) bateria e carregador, quando aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

i) softwares, drivers, bibliotecas e licenças necessários à instalação e operação;
j) manual de operação em língua portuguesa;
k) manual de instalação e documentação técnica necessária à integração;
l) estojo, maleta ou solução adequada para proteção e transporte; e
m) demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento.

4.1.6.2. Todos os componentes deverão ser compatíveis com o equipamento e com a solução ofertada.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, abrangendo:

a) fornecimento, instalação, configuração e treinamento;
b) recebimento provisório e definitivo; e
c) acompanhamento da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

5.2. - Na hipótese de o objeto não ser concluído no período estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo:

a) da constituição da contratada em mora e aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de sua culpa; ou
b) da opção da Administração pela extinção contratual e adoção das medidas destinadas à continuidade da execução.

5.3. - O prazo de garantia do produto não será reduzido em razão do encerramento antecipado de alguma etapa de fornecimento, iniciando-se conforme estabelecido no item 9.2 deste Termo de Referência.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto, à implantação, à operação, à manutenção e ao descarte do objeto.

7.2. A solução compreenderá:

a) produção ou disponibilização dos equipamentos;
b) fornecimento dos acessórios e componentes;
c) comprovação documental de qualidade e segurança;
d) avaliação de conformidade e compatibilidade do modelo ofertado;
e) entrega dos equipamentos;
f) conferência e recebimento provisório;
g) instalação, configuração e validação;
h) treinamento dos profissionais;
i) recebimento definitivo;
j) garantia, suporte e assistência técnica pelo prazo mínimo de 36 meses; e
k) destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos durante a garantia.

7.3. A avaliação de compatibilidade realizada durante a seleção do fornecedor não substituirá os testes de instalação e recebimento das unidades entregues.

7.4. A contratada será responsável por assegurar que a solução permaneça apta à finalidade contratada durante o prazo da garantia, incluindo o fornecimento de atualizações dos drivers, bibliotecas e componentes de sua responsabilidade.

7.5. A Administração deverá manter capacidade instalada ou plano de implantação suficiente para operação dos equipamentos, abrangendo:

a) dispositivos Android compatíveis;
b) aplicativo LC IAM ECG;
c) conectividade de dados;
d) credenciais e permissões de acesso;
e) ambiente de telediagnóstico;
f) profissionais capacitados;
g) procedimentos para higienização e conservação; e
h) fiscalização, suporte e acionamento da garantia.

7.6. Ao final da vida útil, os equipamentos, componentes eletrônicos, baterias e acessórios deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as regras patrimoniais e ambientais aplicáveis.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.3.1 - Para a contratação do objeto NÃO será indicada marca ou modelo específico, sendo estabelecidas apenas as características técnicas e os requisitos de desempenho indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

8.4 - Da exigência de carta de solidariedade

8.4.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade contratual.

8.5.2 - Poderá ser admitida, mediante prévia comunicação e aceitação da Administração, a execução de atividades acessórias por:

a) assistência técnica autorizada;
b) transportadora;
c) profissional responsável pela instalação ou treinamento; e
d) prestador especializado vinculado ao fabricante.

8.5.3 - A subcontratação de atividade acessória não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

8.7.1 - Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a disponibilização de uma unidade do modelo ofertado para análise e avaliação de conformidade, nos termos dos arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2 - A exigência justifica-se porque a análise de catálogo, manual ou declaração não é suficiente para demonstrar a comunicação e o funcionamento integrado do equipamento com o aplicativo LC IAM ECG e com o fluxo de telediagnóstico.

8.7.3 - O licitante será convocado para apresentar o equipamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

8.7.4 - A unidade deverá:

a) ser da mesma marca, modelo, versão e configuração indicados na proposta;
b) estar acompanhada de todos os cabos, adaptadores, drivers, bibliotecas, softwares e licenças necessários ao teste;
c) estar em condições normais de funcionamento; e
d) ser disponibilizada sem ônus para a Administração.

8.7.5 - Os custos de envio, instalação, configuração e retirada serão de responsabilidade do licitante.

8.7.6 - A unidade não será incorporada ao patrimônio do CISDESTE nessa etapa e será devolvida após o encerramento da avaliação, ressalvada sua posterior entrega como uma das unidades contratadas, caso seja nova, não sofra desgaste ou dano e haja concordância da Administração.

8.7.7 - A avaliação ocorrerá em local, data e horário informados na convocação, admitido o acompanhamento pelos demais licitantes, observadas as regras de acesso e segurança.

8.7.8 - A avaliação será executada por equipe designada pelo CISDESTE, com apoio técnico da SES/MG e, quando cabível, do Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH.

8.7.9 - O apoio técnico não transfere aos órgãos externos a competência administrativa para aceitação ou desclassificação da proposta.

8.7.10 - A avaliação observará roteiro previamente divulgado como anexo do edital e deverá verificar, no mínimo:

a) reconhecimento do equipamento pelo dispositivo utilizado;
b) comunicação entre equipamento e aplicativo;
c) aquisição simultânea das 12 derivações;
d) qualidade e estabilidade dos sinais;
e) identificação de falha ou desconexão de eletrodos;
f) transmissão integral dos dados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

g) identificação correta do exame e do paciente;
h) envio ao ambiente de telediagnóstico;
i) recebimento e abertura do exame no sistema destinatário; e
j) funcionamento sem perda, corrupção ou alteração indevida dos dados.

8.7.11 - Todos os requisitos definidos como eliminatórios deverão ser atendidos.

8.7.12 - A Administração registrará o procedimento em relatório, podendo utilizar fotografias, vídeos, capturas de tela, registros eletrônicos e demais evidências pertinentes.

8.7.13 - Se ocorrer falha comprovadamente atribuível à infraestrutura disponibilizada pela Administração, o teste afetado será repetido após sua regularização.

8.7.14 - Não será admitida substituição da marca ou modelo durante a avaliação, ressalvada correção de erro formal que não modifique a substância da proposta e seja juridicamente admitida.

8.7.15 - A reprovação será fundamentada, com identificação dos requisitos não atendidos, asseguradas as manifestações e os recursos previstos no edital.

8.7.16 - Reprovado o equipamento, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.8 - Comprovação da qualidade e da conformidade documental

8.8.1 - Sem prejuízo da avaliação prática, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

a) identificação de fabricante, marca, modelo e versão;
b) registro vigente na Anvisa;
c) catálogo, ficha técnica e manual do produto;
d) documentação comprobatória do atendimento às normas técnicas aplicáveis;
e) relação completa dos acessórios e componentes;
f) documentação relativa à compatibilidade com Android;
g) identificação dos drivers, bibliotecas, APIs, SDKs ou componentes necessários;
h) declaração de que as unidades entregues serão idênticas àquela avaliada; e
i) informações sobre garantia, assistência técnica e suporte.

8.8.2 - A qualidade e conformidade poderão ser demonstradas, conforme aplicável, por:

a) comprovação de atendimento às normas técnicas determinadas por órgãos oficiais, pela ABNT ou por entidade competente;
b) certificação, certificado, relatório de ensaio, laudo laboratorial ou documento equivalente emitido por instituição competente ou acreditada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

c) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade pública que tenha adquirido o mesmo produto; e
d) documentação técnica oficial do fabricante.

8.8.3 - Documentos estrangeiros deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, admitida tradução simples para análise inicial, sem prejuízo de tradução juramentada quando exigida em diligência ou necessária à segurança da decisão.

8.8.4 - Informações não constantes da documentação técnica poderão ser comprovadas por declaração do fabricante ou representante oficialmente autorizado, sujeita à verificação pela Administração.

8.8.5 - Declarações comerciais não substituirão certificados, registros, testes ou documentos técnicos quando estes forem expressamente exigidos.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **20 (vinte) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do CISDESTE ou em outro local informado na ordem de compra, desde que seja dentro da cidade.

9.1.4 - Recebimento provisório

9.1.4.1 - O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física, mediante conferência inicial de:

a) quantidade;
b) integridade das embalagens;
c) fabricante, marca, modelo e versão;
d) números de série;
e) acessórios e componentes;
f) documentação; e
g) correspondência com a proposta aprovada.

9.1.4.2 - O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem reconhecimento de plena conformidade.

9.1.5 - Instalação, configuração e validação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

9.1.5.1 - Após o recebimento provisório, a contratada deverá instalar e configurar os equipamentos conforme cronograma aprovado.

9.1.5.2 - A Administração poderá realizar a validação:

a) em todas as unidades; ou
b) por amostragem inicial, sem prejuízo da verificação individual dos elementos de identificação e da possibilidade de testar qualquer unidade.

9.1.5.3 - Se forem identificadas falhas sistêmicas ou divergências entre as unidades, a Administração poderá determinar o teste integral do lote.

9.1.5.4 - As unidades deverão corresponder à marca, modelo, versão, configuração, acessórios, drivers e componentes aprovados na avaliação de conformidade.

9.1.5.5. Alterações posteriores somente serão aceitas mediante demonstração de equivalência ou superioridade e realização de nova avaliação, quando puderem afetar a compatibilidade.

9.1.6 - Treinamento

9.1.6.1 - A contratada deverá ministrar treinamento teórico e prático aos profissionais indicados pelo CISDESTE.

9.1.6.2 - O treinamento contemplará, no mínimo:

a) montagem e conexão;
b) posicionamento dos eletrodos;
c) aquisição e transmissão do exame;
d) identificação de falhas de eletrodos e comunicação;
e) higienização, acondicionamento e conservação;
f) utilização dos softwares e componentes;
g) procedimentos de suporte e garantia; e
h) medidas básicas para prevenção de danos.

9.1.6.3 - A quantidade de participantes, turmas, carga horária, local e formato serão definidos em conjunto com a área técnica antes do início da execução.

9.1.6.4 - A contratada deverá fornecer material didático e comprovação da realização do treinamento.

9.1.7 - Recebimento definitivo

9.1.7.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após:

a) conferência dos equipamentos e acessórios;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

b) aprovação da instalação e configuração;
c) conclusão dos testes de funcionamento;
d) comprovação da compatibilidade das unidades;
e) conclusão do treinamento;
f) entrega integral da documentação; e
g) correção das pendências identificadas.

9.1.7.2 - Equipamentos ou componentes em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo de dois dias úteis, sem custos adicionais.

9.1.7.3 - O pagamento não será realizado em relação às unidades recusadas ou enquanto persistirem pendências que impeçam o recebimento definitivo.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia integral mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada do recebimento definitivo.

9.2.2 - A garantia abrangerá:

a) equipamento e módulo de aquisição;
b) cabo do paciente;
c) cabos de comunicação;
d) adaptadores indispensáveis;
e) fontes, carregadores e baterias, quando integrantes da solução;
f) componentes eletrônicos e mecânicos;
g) drivers, bibliotecas e softwares fornecidos; e
h) demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.

9.2.3 - Poderão ser excluídos apenas materiais comprovadamente consumíveis e danos decorrentes de uso inadequado, desde que demonstrados tecnicamente pela contratada.

9.2.4 - Durante a garantia, a contratada deverá:

a) prestar suporte técnico remoto e presencial em local indicado pelo CISDESTE;
b) diagnosticar e corrigir falhas;
c) realizar manutenção corretiva;
d) fornecer peças novas e compatíveis;
e) atualizar drivers, bibliotecas e componentes necessários à manutenção da compatibilidade;
f) arcar com transporte, seguro, mão de obra e demais despesas; e
g) manter canais de atendimento em língua portuguesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

9.2.5 - O chamado deverá ser respondido em até 48 (quarenta e oito) horas úteis e solucionado em até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa tecnicamente fundamentada e aceita pela fiscalização.

9.2.6 - Quando o reparo não puder ser concluído no prazo, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto equivalente e compatível, sem custos adicionais.

9.2.7 - O equipamento substituto temporariamente deverá permanecer disponível até a devolução e validação da unidade reparada.

9.2.8 - O componente substituído terá garantia pelo prazo remanescente do equipamento ou por 90 dias, prevalecendo o período mais favorável à Administração.

9.2.9 - A contratada deverá manter registro dos chamados, diagnósticos, serviços executados, peças substituídas e prazos de atendimento.

9.2.10 - A utilização de assistência técnica autorizada não afastará a responsabilidade da contratada.

9.2.11 - Intervenções realizadas por terceiros somente poderão ser alegadas como causa de perda da garantia quando houver demonstração de nexo entre a intervenção e o defeito reclamado.

9.2.12 - Alterações no aplicativo, no Android ou na infraestrutura externa que extrapolem as condições informadas no momento da contratação serão avaliadas conjuntamente, não podendo ser atribuídas automaticamente à contratada sem demonstração de sua responsabilidade.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa – **Aberto.**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida a seguinte documentação de qualificação técnica:

a) licença sanitária vigente do estabelecimento licitante, expedida pelo órgão sanitário competente, quando exigível para o exercício da atividade;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE emitida pela Anvisa, quando exigível em razão da atividade exercida pela licitante;

c) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido produto compatível e com características indicadas no Termo de Referência.

c.1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da Contratada, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

16.7.2 - O registro do equipamento na Anvisa, os catálogos, manuais, certificados e documentos de qualidade serão analisados como requisitos de aceitabilidade da proposta e do produto, não se confundindo com a qualificação técnico-operacional da licitante.

16.7.3 - Não será exigida, para habilitação, declaração de fabricante, carta de exclusividade ou carta de solidariedade.

16.7.4 - Quando a licitante não for a fabricante, deverá demonstrar, antes da contratação ou no prazo estabelecido para início da execução, que dispõe de meios próprios ou contratados para prestar a garantia e a assistência técnica exigidas, sem que isso implique exclusividade de representação

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

78 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 16210000000.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 10/11/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem e RT Enfermagem

Homero Augusto da Silva Calderaro
Diretor Técnico

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento de Contratações Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	**ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL, COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E COMPATIBILIDADE COM O APLICATIVO LC IAM ECG NAS AMBULÂNCIAS**. - Eletrocardiógrafo digital portátil, destinado à realização de exames de eletrocardiograma nas Unidades de Suporte Básico do SAMU 192, com aquisição simultânea das 12 derivações convencionais - DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6 - e capacidade de integração com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias e com o sistema de telediagnóstico indicado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme as condições e os procedimentos de avaliação de conformidade estabelecidos no Termo de Referência.	UND.	50	R$ 12.406,47	R$ 620.323,50

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 620.323,50 (seiscentos e vinte mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Fls. nº

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __. ___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL, COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E COMPATIBILIDADE COM O APLICATIVO LC IAM ECG NAS AMBULÂNCIAS - Eletrocardiógrafo digital portátil, destinado à realização de exames de eletrocardiograma nas Unidades de Suporte Básico do SAMU 192, com aquisição simultânea das 12 derivações convencionais - DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6 - e capacidade de integração com o aplicativo LC IAM ECG nas	UND	50			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ambulâncias e com o sistema de telediagnóstico indicado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme as condições e os procedimentos de avaliação de conformidade estabelecidos no Termo de Referência.					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Fls. nº

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 043/2026 - Pregão Eletrônico nº 022/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de 50 (cinquenta) ELETROCARDIÓGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS, com aquisição simultânea de 12 DERIVAÇÕES, destinados às Unidades de Suporte Básico do SAMU 192 e COMPATÍVEIS COM O APLICATIVO LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo SISTEMA DE TELEDIAGNÓSTICO, acompanhados dos acessórios, cabos, adaptadores, softwares, drivers, licenças, documentação técnica, garantia, assistência técnica, instalação, configuração, treinamento e demais componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para o exercício atual, na classificação abaixo:

78 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 16210000000.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, __/__/____.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz	**Denys Arantes Carvalho**
Presidente	Secretário Executivo

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Aquisição de 50 (cinquenta) ELETROCARDIÓGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS, com aquisição simultânea de 12 DERIVAÇÕES, destinados às Unidades de Suporte Básico do SAMU 192 e COMPATÍVEIS COM O APLICATIVO LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo SISTEMA DE TELEDIAGNÓSTICO, acompanhados dos acessórios, cabos, adaptadores, softwares, drivers, licenças, documentação técnica, garantia, assistência técnica, instalação, configuração, treinamento e demais componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação decorre da necessidade de implantação da iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico do SAMU 192, conforme estabelecido pela Resolução SES/MG nº 11.453, de 29 de junho de 2026, por meio da qual foram destinados recursos financeiros ao CISDESTE para a aquisição de eletrocardiógrafos.

2.2 - A disponibilização dos equipamentos permitirá que as equipes das Unidades de Suporte Básico realizem exames de eletrocardiograma durante o atendimento pré-hospitalar, com transmissão dos dados para o sistema de telediagnóstico, viabilizando a avaliação especializada e o suporte à tomada de decisão clínica em casos de suspeita de Síndrome Coronariana Aguda.

2.3 - A medida busca ampliar a capacidade de diagnóstico precoce, reduzir o tempo entre a identificação dos sinais clínicos e a definição da conduta assistencial, qualificar a regulação e o encaminhamento dos pacientes e contribuir para a melhoria dos resultados clínicos, especialmente em situações nas quais o tempo para diagnóstico e início do tratamento constitui fator determinante.

2.4 - Os equipamentos serão destinados às Unidades de Suporte Básico integrantes da rede assistencial do CISDESTE, que atualmente não dispõem, de forma padronizada e em quantidade suficiente, de eletrocardiógrafos aptos à operação integrada com a solução de teleconsultoria e telediagnóstico prevista pela SES/MG.

2.5 - Considerando a finalidade específica da contratação, não será suficiente que o equipamento apenas realize exames de eletrocardiograma. Será necessário que o modelo ofertado atenda às especificações técnicas e de segurança aplicáveis e demonstre compatibilidade operacional com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo fluxo de transmissão dos exames.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

2.6 - Conforme esclarecimentos prestados durante reunião realizada entre a SES/MG e os consórcios contemplados, o fato de determinado modelo já ter sido anteriormente testado não implica exclusividade técnica ou inviabilidade de competição. Desse modo, a contratação deverá preservar a participação de diferentes fabricantes e modelos que atendam aos requisitos estabelecidos, condicionada a aceitação da solução à análise documental e à avaliação objetiva de sua conformidade e compatibilidade operacional.

2.7 - A SES/MG informou que disponibilizará apoio técnico para a análise dos equipamentos durante a fase de seleção do fornecedor, de forma a auxiliar na verificação do atendimento às especificações técnicas e da compatibilidade com a solução de telediagnóstico.

2.8 - A contratação mostra-se, portanto, necessária para o cumprimento da finalidade pública e das metas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 11.453/2026, bem como para ampliar a capacidade de resposta das equipes do SAMU 192 no atendimento a pacientes com suspeita de eventos cardiovasculares agudos.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Diretoria Técnica, Coordenação de Enfermagem.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, abrangendo:

a) fornecimento, instalação, configuração e treinamento;
b) recebimento provisório e definitivo; e
c) acompanhamento da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4.2.2 - Na hipótese de o objeto não ser concluído no período estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo:

a) da constituição da contratada em mora e aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de sua culpa; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

b) da opção da Administração pela extinção contratual e adoção das medidas destinadas à continuidade da execução.

4.2.3 - O prazo de garantia do produto não será reduzido em razão do encerramento antecipado de alguma etapa de fornecimento, iniciando-se conforme estabelecido no item 9.2 deste Termo de Referência.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 **-** A contratação deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção e redução de impactos ambientais e à adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.3.2 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Para identificação das soluções disponíveis, foram considerados os requisitos estabelecidos na Resolução SES/MG nº 11.453, de 29 de junho de 2026, as informações disponibilizadas pelo Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH, as características técnicas de eletrocardiógrafos comercializados no mercado, as manifestações da área técnica e os esclarecimentos prestados pela SES/MG em reunião realizada com os consórcios contemplados.

5.2 - O levantamento preliminar demonstrou a existência de diferentes fabricantes e modelos de eletrocardiógrafos digitais capazes de realizar a aquisição simultânea de 12 derivações e de atender, em maior ou menor extensão, aos requisitos gerais de portabilidade, aquisição, processamento, armazenamento e transmissão de exames.

5.3 - Entretanto, a finalidade da contratação não se limita à aquisição de equipamentos capazes de realizar eletrocardiogramas. Os aparelhos deverão operar de forma integrada com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo fluxo de telediagnóstico, circunstância que exige a verificação da comunicação entre equipamento, dispositivo Android, aplicativo e ambiente responsável pela recepção e análise dos exames.

5.4 - Durante a fase de planejamento, foi identificado documento emitido pelo Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH, em 27 de fevereiro de 2025, no qual somente o modelo TEB ECGPC constava como avaliado e homologado especificamente para utilização no aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

5.5 - A situação foi discutida em reunião conjunta entre a SES/MG e os consórcios contemplados, ocasião em que foi esclarecido que o modelo TEB ECGPC havia sido, até aquele momento, o equipamento submetido aos testes de integração para essa finalidade. Também foi esclarecido que essa avaliação prévia não caracteriza exclusividade técnica do produto nem inviabilidade de competição, uma vez que outros equipamentos poderão ser compatíveis, desde que atendam aos requisitos estabelecidos e sejam submetidos à correspondente avaliação técnica.

5.6 - A SES/MG informou que disponibilizará apoio técnico aos consórcios para análise das especificações e avaliação dos equipamentos durante a fase de seleção do fornecedor, com o objetivo de verificar a compatibilidade das soluções ofertadas com o aplicativo e o sistema de telediagnóstico.

5.7 - A partir do levantamento realizado, foram consideradas as seguintes alternativas:

5.7.1. - Aquisição direta do modelo previamente testado

5.7.1.1 - Consistiria na aquisição do modelo TEB ECGPC, considerando sua prévia avaliação para funcionamento com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias.

5.7.1.2 - A alternativa reduziria o risco inicial relacionado à compatibilidade, mas não se mostrou adequada para fundamentar contratação por inexigibilidade, uma vez que a avaliação anterior de determinado modelo não demonstra, por si só, exclusividade técnica, ausência de equipamentos equivalentes ou inviabilidade de competição.

5.7.1.3 - A adoção dessa alternativa sem procedimento competitivo também poderia restringir indevidamente o mercado e impedir a participação de outros fabricantes cujos equipamentos sejam capazes de atender à necessidade administrativa.

5.7.2. - Aquisição de eletrocardiógrafos baseada exclusivamente nas especificações documentais

5.7.2.1 - Consistiria na realização de licitação com análise da proposta, do catálogo, do manual e do registro na Anvisa, sem teste prático de integração.

5.7.2.2 - Embora preserve formalmente a competição, essa alternativa não controla adequadamente o principal risco da contratação, pois o atendimento aos parâmetros gerais do equipamento não assegura, isoladamente, sua comunicação e funcionamento com o aplicativo LC IAM ECG.

5.7.2.3 - A simples análise documental poderia resultar na aquisição de equipamentos tecnicamente adequados para a realização de eletrocardiogramas, mas incapazes de cumprir a finalidade específica estabelecida na Resolução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

5.7.3. - Locação dos equipamentos ou contratação do telediagnóstico como serviço completo

5.7.3.1 - Foi considerada a possibilidade de locação dos equipamentos ou contratação conjunta de equipamentos, plataforma e serviços de telediagnóstico.

5.7.3.2 - Essa alternativa não se mostra, inicialmente, aderente à forma de execução e ao objeto definidos pela Resolução SES/MG nº 11.453/2026, que destinou recursos para aquisição dos eletrocardiógrafos. Além disso, o aplicativo e o fluxo de telediagnóstico a serem utilizados já foram definidos no âmbito da iniciativa estadual, não cabendo ao CISDESTE substituí-los por plataforma própria de eventual fornecedor.

5.7.4. - Aquisição por pregão eletrônico, com especificações funcionais e avaliação de conformidade

5.7.4.1 - Consiste na realização de pregão eletrônico, permitindo a participação de diferentes fabricantes e modelos, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos e comprovem, mediante análise documental e teste prático, a compatibilidade com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias.

5.7.4.2 - A avaliação de conformidade será realizada em relação ao equipamento ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme roteiro objetivo previamente estabelecido no Termo de Referência e no edital, com apoio técnico da SES/MG.

5.7.4.3 - Caso o equipamento seja reprovado, a decisão será registrada em relatório técnico fundamentado, com posterior convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições do instrumento convocatório.

5.8. - A alternativa indicada no item 5.7.4 apresenta-se como a mais adequada, pois concilia:

a) preservação da competitividade;
b) possibilidade de participação de diferentes marcas e modelos;
c) seleção da proposta economicamente mais vantajosa;
d) atendimento às especificações técnicas e de segurança;
e) controle do risco de incompatibilidade;
f) comprovação prática do funcionamento da solução; e
g) cumprimento da finalidade estabelecida na Resolução SES/MG nº 11.453/2026.

5.9. - As especificações definitivas e o roteiro de avaliação deverão ser submetidos à validação da área técnica demandante e, quanto aos aspectos de integração, ao apoio técnico disponibilizado pela SES/MG, evitando-se a inclusão de características comerciais exclusivas ou parâmetros sem relação demonstrada com a necessidade administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Aquisição de 50 (cinquenta) eletrocardiógrafos digitais portáteis, com aquisição simultânea de 12 derivações, destinados às Unidades de Suporte Básico do SAMU 192 e compatíveis com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo sistema de telediagnóstico, acompanhados dos acessórios, cabos, adaptadores, softwares, drivers, licenças, documentação técnica, garantia, assistência técnica, instalação, configuração, treinamento e demais componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A solução compreenderá, no mínimo:

a) fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em linha normal de produção e comercialização;
b) fornecimento de todos os acessórios e componentes necessários à aquisição das 12 derivações;
c) fornecimento dos cabos, adaptadores, drivers, bibliotecas, softwares e licenças necessários à comunicação com os dispositivos utilizados pelo aplicativo LC IAM ECG;
d) compatibilidade operacional com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias e com o fluxo de transmissão ao sistema de telediagnóstico;
e) apresentação de registro vigente na Anvisa e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
f) submissão do modelo ofertado à avaliação de conformidade e ao teste prático de compatibilidade;
g) entrega, instalação, configuração e validação dos equipamentos;
h) treinamento dos profissionais indicados pela Administração;
i) fornecimento de manuais e documentação técnica em língua portuguesa; e
j) garantia integral mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e assistência técnica.

6.5. - A compatibilidade não será presumida exclusivamente a partir de catálogo, declaração comercial ou atendimento às especificações gerais. O modelo ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetido à análise documental e à avaliação prática, conforme critérios objetivos previamente definidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

6.6. - A aprovação de determinado modelo não dispensará a verificação, no recebimento, de que os equipamentos entregues correspondem ao mesmo fabricante, marca, modelo, versão, configuração e componentes efetivamente avaliados.

6.7. - A contratação deverá assegurar que todos os custos necessários ao funcionamento inicial da solução estejam incluídos na proposta, vedada a cobrança posterior por cabos, adaptadores, drivers, bibliotecas, softwares, licenças ou outros componentes indispensáveis e previsíveis.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	**ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL, COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E COMPATIBILIDADE COM O APLICATIVO LC IAM ECG NAS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO DO SAMU 192.** - Eletrocardiógrafo digital portátil, destinado à realização de exames de eletrocardiograma nas Unidades de Suporte Básico do SAMU 192, com aquisição simultânea das 12 derivações convencionais - DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6 - e capacidade de integração com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias e com o sistema de telediagnóstico indicado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme as condições e os procedimentos de avaliação de conformidade estabelecidos no Termo de Referência.	UND.	50

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O quantitativo foi definido com base na meta física estabelecida pela Resolução SES/MG nº 11.453/2026 (conforme documento anexo a este ETP), que destinou recursos ao CISDESTE para a aquisição de 50 (cinquenta) eletrocardiógrafos destinados às Unidades de Suporte Básico do SAMU 192.

7.1.2 - A quantidade corresponde à disponibilização de um equipamento para cada uma das 50 (cinquenta) Unidades de Suporte Básico contempladas, permitindo a realização e transmissão de eletrocardiogramas pelas respectivas equipes durante os atendimentos pré-hospitalares.

7.1.3 - Não foi aplicada projeção baseada em consumo histórico, uma vez que se trata da aquisição de bens permanentes vinculada à implantação de nova iniciativa assistencial, com quantitativo previamente estabelecido pela SES/MG.

7.1.4 - Também não foram incluídas unidades adicionais destinadas à reserva técnica, pois a meta e os recursos transferidos foram calculados para a aquisição das 50 (cinquenta) unidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

A continuidade operacional durante o período de garantia deverá ser assegurada por prazos adequados de manutenção, substituição temporária ou substituição definitiva de equipamentos defeituosos.

7.1.5 - A distribuição individualizada dos equipamentos será consolidada antes da entrega e integrará o Termo de Referência, a Autorização de Fornecimento ou documento complementar do processo.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R$ 642.600,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.

8.2 - Os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente indicativo e foram obtidos a partir do montante destinado ao CISDESTE pela Resolução SES/MG nº 11.453/2026, não representando, neste momento, os preços de referência da futura contratação nem demonstrando, isoladamente, os valores atualmente praticados pelo mercado.

8.3. - A estimativa definitiva da contratação será elaborada oportunamente, mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação e os procedimentos aplicáveis, devendo acompanhar o Termo de Referência e conter os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os documentos de suporte, as fontes consultadas, os parâmetros adotados e a metodologia utilizada para obtenção do valor estimado.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada pelo menor preço do item único, não se mostrando tecnicamente recomendável o parcelamento interno da solução, considerando a necessidade de compatibilidade e responsabilidade integrada pelo fornecimento, instalação, configuração, treinamento, garantia e assistência técnica.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Identifica-se como contratação correlata o contrato atualmente mantido pelo CISDESTE para prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos.

10.2 - Antes da utilização desse contrato nos equipamentos objeto da presente aquisição, deverá ser verificado se seu escopo contempla os fabricantes, modelos, tecnologias e condições técnicas dos novos aparelhos, bem como se eventual intervenção por terceiro autorizado preservará a garantia oferecida pela futura contratada ou pelo fabricante.

10.3 - Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as manutenções preventivas e corretivas abrangidas deverão ser executadas pela futura contratada, pelo fabricante ou por assistência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

técnica autorizada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, evitando-se sobreposição de despesas com o contrato de manutenção já existente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida não foi prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, pois decorre de necessidade superveniente, identificada após sua elaboração, em razão da publicação da Resolução SES/MG nº 11.453, de 29 de junho de 2026, e da consequente destinação de recursos financeiros ao CISDESTE para aquisição dos equipamentos.

11.2 - A ausência de previsão inicial não compromete a justificativa ou a necessidade da contratação, uma vez que a demanda resulta de iniciativa estadual posteriormente instituída, com finalidade, quantitativo, recursos e prazo de execução específicos.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) disponibilizar eletrocardiógrafos digitais às 50 (cinquenta) Unidades de Suporte Básico contempladas;
b) viabilizar a realização de eletrocardiogramas durante o atendimento pré-hospitalar;
c) permitir a transmissão dos exames ao sistema de telediagnóstico e a obtenção de apoio especializado;
d) ampliar a capacidade de identificação precoce de alterações compatíveis com Síndrome Coronariana Aguda;
e) reduzir o tempo necessário à definição da conduta clínica, regulatória e assistencial;
f) qualificar o encaminhamento dos pacientes para unidades adequadas ao seu quadro;
g) ampliar a resolutividade e a segurança dos atendimentos realizados pelas equipes das Unidades de Suporte Básico;
h) padronizar os recursos disponíveis para realização e transmissão dos exames;
i) reduzir o risco de aquisição de equipamentos incompatíveis, mediante avaliação prévia da conformidade do modelo ofertado;
j) ampliar a competitividade da licitação, permitindo a participação de diferentes fabricantes e modelos tecnicamente aptos;
k) obter proposta economicamente mais vantajosa mediante procedimento competitivo;
l) assegurar que acessórios, softwares, licenças, instalação, treinamento, garantia e suporte necessários estejam incluídos no custo da contratação;
m) reduzir despesas de manutenção durante o período de garantia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

n) evitar aquisições complementares não previstas para colocar a solução em funcionamento;
o) garantir a aplicação dos recursos transferidos conforme a finalidade estabelecida pela SES/MG; e
p) promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13 - Providências a Serem Adotadas

13.1. - Previamente à publicação do edital e à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a realização da avaliação de conformidade, o recebimento dos equipamentos e a implantação da solução, incluindo:

a) formalizar o apoio técnico da SES/MG;
b) definir o roteiro e os critérios da avaliação de conformidade;
c) confirmar a disponibilidade dos dispositivos Android, do aplicativo LC IAM ECG, da conectividade, das credenciais e do ambiente de telediagnóstico; e
d) designar a equipe responsável pela avaliação de conformidade, pelo recebimento, pelos testes, pela fiscalização e pelo acompanhamento do treinamento.

13.2. - Também deverão ser definidos o local e a infraestrutura necessários à avaliação, à entrega, à instalação, à configuração e ao treinamento, bem como as responsabilidades pela manutenção dos componentes externos à contratação.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que foram abordados de forma separada, conforme pode se observar no **ANEXO I - MAPA DE RISCO** do presente ETP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaramos viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Com base nos elementos levantados, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável.

16.1.1.2 - A viabilidade técnica decorre da existência, no mercado, de eletrocardiógrafos digitais com aquisição simultânea de 12 derivações e funcionalidades de comunicação e transmissão de dados potencialmente compatíveis com a solução pretendida. Embora apenas um modelo tenha sido anteriormente submetido à avaliação específica para utilização no aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias, foi esclarecido que essa circunstância não decorre de exclusividade técnica e não impede a avaliação de outros fabricantes e modelos.

16.1.1.3 - O risco relacionado à compatibilidade será tratado mediante:

16.1.1.3.1 - Adoção de especificações técnicas baseadas em requisitos mínimos, funcionais e de desempenho, contemplando:

a) análise da documentação do modelo ofertado;
b) avaliação de conformidade e teste prático de integração;
c) utilização de roteiro objetivo e previamente divulgado;
d) apoio técnico disponibilizado pela SES/MG;
e) emissão de relatório fundamentado; e
f) convocação do licitante subsequente em caso de reprovação do modelo inicialmente ofertado.

16.1.1.4 - A viabilidade operacional está condicionada à disponibilização dos dispositivos Android, do aplicativo LC IAM ECG, da conectividade, das credenciais de acesso e do suporte necessário ao funcionamento do sistema de telediagnóstico, cujas responsabilidades deverão ser confirmadas antes da publicação do edital.

16.1.1.5 - A viabilidade econômica decorre da existência de recursos financeiros destinados à aquisição, da possibilidade de realização de procedimento competitivo e da previsão de fornecimento conjunto dos acessórios, componentes, licenças, instalação, treinamento, garantia e suporte necessários, reduzindo a ocorrência de custos adicionais posteriores.

16.1.1.6 - A contratação por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço e avaliação de conformidade do equipamento ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresenta-se adequada à natureza do objeto e permite conciliar economicidade, competitividade e segurança técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Fls. nº

16.1.1.7 - A contratação também se mostra compatível com o interesse público, pois permitirá ampliar a capacidade de diagnóstico precoce e de resposta assistencial das Unidades de Suporte Básico diante de ocorrências cardiovasculares agudas.

16.1.1.8 - Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, condicionado à conclusão das especificações técnicas, à formalização do apoio técnico da SES/MG, à definição do roteiro de avaliação de conformidade e à confirmação da disponibilidade dos componentes externos necessários à operação da solução.

Juiz de Fora, 20/10/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem e RT Enfermagem

Ully Carraca Soares
Coordenadora Médica

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento de Contratações Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

ANEXO I - MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) ELETROCARDIÓGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS, com aquisição simultânea de 12 DERIVAÇÕES, destinados às Unidades de Suporte Básico do SAMU 192 e COMPATÍVEIS COM O APLICATIVO LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo SISTEMA DE TELEDIAGNÓSTICO, acompanhados dos acessórios, cabos, adaptadores, softwares, drivers, licenças, documentação técnica, garantia, assistência técnica, instalação, configuração, treinamento e demais componentes e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e definir medidas de tratamento para eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição de eletrocardiógrafos digitais portáteis para as Unidades de Suporte Básico do SAMU 192.

A contratação apresenta particularidades relacionadas à integração dos equipamentos com o aplicativo LC IAM ECG nas ambulâncias e com o respectivo sistema de telediagnóstico, não sendo suficiente a simples aquisição de equipamentos capazes de realizar eletrocardiogramas.

As medidas preventivas e de contingência propostas buscam assegurar a competitividade do procedimento, a objetividade da avaliação técnica, a compatibilidade operacional dos equipamentos, o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Resolução SES/MG nº 11.453/2026 e a adequada aplicação dos recursos públicos.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01

Risco identificado: Existe o risco de a contratação não definir com clareza todos os equipamentos, acessórios, componentes e serviços necessários ao funcionamento integral da solução.
Causa provável: Concentração da especificação apenas nas características do eletrocardiógrafo, sem detalhamento suficiente dos cabos, adaptadores, softwares, drivers, bibliotecas, licenças,

instalação, configuração, treinamento, garantia, suporte e demais elementos necessários à integração.

Consequência: Apresentação de propostas com escopos distintos, dificuldade de julgamento, custos adicionais não previstos e aquisição de solução incompleta ou incapaz de entrar em operação.

Probabilidade: 3 - Possível.

Impacto: 5 - Muito alto.

Medida preventiva: Detalhar no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência todos os componentes, acessórios e serviços necessários ao funcionamento da solução, atribuindo expressamente à contratada o fornecimento dos elementos previsíveis e indispensáveis à operação integrada.

Medida de contingência: Revisar e complementar os documentos antes da publicação; caso a inconsistência seja identificada após a publicação, promover a retificação do edital e reabrir os prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

Responsável pelo tratamento: Equipe de planejamento, setor requisitante e área técnica.

RISCO 02

Risco identificado: Existe o risco de as especificações técnicas reproduzirem características exclusivas ou particulares de determinado fabricante ou modelo, restringindo indevidamente a competição.

Causa provável: Utilização de descritivos elaborados a partir de catálogos comerciais ou de equipamento anteriormente testado, com adoção cumulativa de valores exatos, funcionalidades proprietárias ou características que não estejam diretamente justificadas pela necessidade administrativa.

Consequência: Direcionamento do procedimento, redução da competitividade, impugnações, representações perante órgãos de controle, necessidade de revisão dos documentos e atraso na contratação.

Probabilidade: 3 - Possível.

Impacto: 5 - Muito alto.

Medida preventiva: Elaborar especificações baseadas em requisitos mínimos, funcionais, de desempenho, segurança e compatibilidade; substituir valores exatos por limites ou faixas tecnicamente adequados; justificar individualmente requisitos com potencial restritivo; e verificar previamente a existência de diferentes modelos potencialmente aptos.

Medida de contingência: Revisar e retirar exigências não justificadas; responder fundamentadamente às impugnações; promover a retificação do edital e reabrir os prazos, quando necessário.

Responsável pelo tratamento: Equipe de planejamento, setor requisitante, área técnica e assessoria jurídica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

RISCO 03

Risco identificado: Existe o risco de o Termo de Referência não estabelecer critérios suficientemente objetivos para a avaliação de conformidade e o teste de compatibilidade dos equipamentos.
Causa provável: Ausência de roteiro detalhado contendo ambiente de teste, versão do aplicativo, dispositivo utilizado, etapas de execução, evidências necessárias, resultados esperados, critérios eliminatórios, prazos e responsabilidades.
Consequência: Avaliação subjetiva, tratamento desigual entre licitantes, aceitação ou reprovação indevida de equipamentos, interposição de recursos e comprometimento da segurança jurídica do procedimento.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Elaborar roteiro de avaliação previamente à publicação, com critérios binários e verificáveis, casos de teste, condições do ambiente, resultados esperados, formas de registro, prazo para apresentação, repetição de testes e consequências da reprovação.
Medida de contingência: Suspender a avaliação enquanto persistir dúvida relevante; solicitar manifestação técnica complementar; corrigir inconsistências antes de prosseguir; e, caso os critérios publicados se revelem insuficientes para assegurar julgamento objetivo, avaliar a anulação ou a retificação da etapa afetada.
Responsável pelo tratamento: Equipe de planejamento, área técnica, agente de contratação e apoio técnico da SES/MG.

RISCO 4

Risco identificado: Existe o risco de não serem formalizadas as responsabilidades e condições do apoio técnico informado pela SES/MG.
Causa provável: Compromisso manifestado apenas em reunião, sem definição formal do setor, servidor responsável, disponibilidade, prazo para atendimento, competência técnica, forma de participação e documento conclusivo a ser emitido.
Consequência: Impossibilidade ou atraso na realização da avaliação técnica, indefinição de responsabilidades e paralisação do procedimento licitatório.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Solicitar confirmação formal da SES/MG quanto à disponibilização do apoio técnico, com identificação do responsável, atribuições, prazos, forma de convocação, participação nos testes e emissão de relatório ou manifestação técnica.
Medida de contingência: Reprogramar o cronograma; solicitar substituição do profissional ou apoio de outra unidade tecnicamente competente; formalizar a ocorrência perante a SES/MG; e avaliar a suspensão da etapa até que existam condições técnicas para julgamento seguro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Responsável pelo tratamento: Autoridade competente, equipe de planejamento, setor requisitante e agente de contratação.

RISCO 5

Risco identificado: Existe o risco de os equipamentos ou recursos externos necessários à realização dos testes e à operação da solução não estarem disponíveis ou adequadamente configurados.
Causa provável: Indefinição quanto ao fornecimento e à manutenção dos dispositivos Android, versão do sistema operacional, aplicativo LC IAM ECG, credenciais de acesso, conectividade móvel, cabos, adaptadores e ambiente de telediagnóstico.
Consequência: Impossibilidade de executar o teste de compatibilidade, atraso na implantação ou aquisição de equipamentos que não possam ser utilizados nas condições reais das ambulâncias.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Confirmar, antes da publicação do edital, os componentes externos, suas especificações, responsáveis pelo fornecimento, versão do aplicativo, ambiente de teste e condições de conectividade, registrando essas informações no processo.
Medida de contingência: Providenciar os componentes faltantes; ajustar o cronograma de testes e implantação; solicitar apoio à SES/MG ou ao Centro de Telessaúde do HC-UFMG/EBSERH; e impedir o recebimento definitivo enquanto a solução não puder ser validada integralmente.
Responsável pelo tratamento: Setor requisitante, área técnica, setor de tecnologia da informação e SES/MG, conforme suas atribuições.

RISCO 6

Risco identificado: Existe o risco de a estimativa definitiva de preços não representar adequadamente os valores praticados no mercado.
Causa provável: Utilização do valor transferido pela SES/MG como se fosse preço de mercado; coleta de preços de equipamentos com configurações ou escopos diferentes; baixa quantidade de fontes; ou desconsideração de acessórios, licenças, instalação, treinamento, garantia e suporte.
Consequência: Valor estimado superdimensionado ou insuficiente, propostas antieconômicas, licitação deserta ou fracassada, insuficiência de recursos ou necessidade de complementação financeira pelo CISDESTE.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 4 - Alto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Medida preventiva: Realizar pesquisa de preços com base no descritivo definitivo, utilizando fontes diversificadas e comparáveis, com análise crítica dos valores, memória de cálculo, identificação dos componentes incluídos e tratamento de eventuais preços discrepantes.
Medida de contingência: Atualizar a pesquisa e o valor estimado; revisar as especificações que não sejam essenciais; buscar complementação orçamentária, se cabível; ou promover nova licitação, caso não seja possível selecionar proposta válida e vantajosa.
Responsável pelo tratamento: Equipe de planejamento e setor responsável pela pesquisa de preços.

RISCO 7

Risco identificado: Existe o risco de o cronograma da contratação ser incompatível com o prazo estabelecido pela Resolução SES/MG nº 11.453/2026.
Causa provável: Tempo necessário para conclusão dos artefatos, pesquisa de preços, análise jurídica, publicação, julgamento, avaliação técnica, recursos, contratação, entrega, instalação e recebimento definitivo.
Consequência: Descumprimento da meta ou do prazo de execução, necessidade de restituição de recursos, atraso na implantação e eventual responsabilização administrativa.
Probabilidade: 4 - Provável.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Elaborar cronograma regressivo com marcos e responsáveis; conferir o termo inicial e final do prazo da Resolução; priorizar internamente a instrução; formalizar tempestivamente o apoio da SES/MG; e acompanhar semanalmente a evolução do processo.
Medida de contingência: Comunicar imediatamente à SES/MG eventual risco de descumprimento; solicitar orientação ou prorrogação, se juridicamente admitida; reprogramar as etapas ainda pendentes; e adotar medidas administrativas para redução dos atrasos sem supressão dos controles essenciais.
Responsável pelo tratamento: Autoridade competente, equipe de planejamento, setor de licitações e setor requisitante.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 8

Risco identificado: Existe o risco de a documentação apresentada pelo licitante não permitir a comprovação objetiva do atendimento às especificações técnicas.
Causa provável: Catálogos incompletos, documentos genéricos, informações divergentes, traduções inadequadas ou declarações comerciais sem respaldo na documentação do fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Consequência: Aceitação de equipamento não conforme ou desclassificação indevida, aumento de diligências, recursos administrativos e atraso no julgamento.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 4 - Alto.
Medida preventiva: Definir previamente os documentos exigidos, permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo e prever diligências para esclarecimento ou complementação de informações preexistentes, sem permitir alteração da proposta.
Medida de contingência: Realizar diligência, consultar registros oficiais, solicitar confirmação do fabricante e desclassificar a proposta quando o atendimento não puder ser comprovado, mediante decisão fundamentada.
Responsável pelo tratamento: Agente de contratação e equipe técnica responsável pela análise.

RISCO 9

Risco identificado: Existe o risco de propostas serem avaliadas de maneira inconsistente ou desigual quanto à compatibilidade com o aplicativo LC IAM ECG e com o sistema de telediagnóstico.
Causa provável: Aplicação não uniforme do roteiro, alteração das condições do ambiente de teste, interpretações distintas ou ausência de registro das evidências produzidas.
Consequência: Violação da isonomia e do julgamento objetivo, aceitação ou desclassificação indevida, recursos administrativos e questionamentos perante órgãos de controle.
Probabilidade: 2 - Pouco provável.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Aplicar o mesmo roteiro, ambiente, dispositivo, versão do aplicativo e critérios a todos os licitantes convocados; registrar os testes por meio de atas, formulários, imagens, vídeos ou registros eletrônicos; e assegurar a participação da equipe técnica designada.
Medida de contingência: Repetir a avaliação em condições padronizadas quando houver falha imputável à Administração; revisar o relatório técnico; assegurar contraditório e recurso; e corrigir ou invalidar o ato inconsistente.
Responsável pelo tratamento: Agente de contratação e equipe técnica responsável pela avaliação, com apoio da SES/MG.

RISCO 10

Risco identificado: Existe o risco de ser selecionada proposta cuja compatibilidade alegada documentalmente não se confirme durante a avaliação prática.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Causa provável: Documentação técnica insuficiente, necessidade de componentes não informados, incompatibilidade de drivers, bibliotecas ou protocolos, ou funcionamento apenas em ambiente diferente daquele utilizado pelo aplicativo.
Consequência: Reprovação do equipamento, atraso no procedimento e necessidade de convocação dos licitantes subsequentes.
Probabilidade: 4 - Provável.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Exigir identificação completa da solução, realizar análise documental preliminar e executar teste prático com o dispositivo, aplicativo e ambiente definidos pela Administração antes da aceitação da proposta.
Medida de contingência: Reprovar fundamentadamente o equipamento incompatível, garantir o contraditório cabível e convocar o licitante subsequente, repetindo integralmente o procedimento de avaliação.
Responsável pelo tratamento: Agente de contratação e equipe técnica responsável pela avaliação, com apoio da SES/MG.

RISCO 11

Risco identificado: Existe o risco de ocorrerem reprovações sucessivas dos modelos ofertados, sem que seja possível selecionar solução compatível dentro do prazo disponível.
Causa provável: Poucos modelos previamente testados, desconhecimento do mercado sobre os requisitos de integração, necessidade de desenvolvimento adicional ou incompatibilidade com o ambiente tecnológico do aplicativo.
Consequência: Licitação fracassada, perda do prazo de execução, necessidade de revisão da solução ou impossibilidade de utilização tempestiva dos recursos transferidos.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Realizar divulgação ampla do certame; disponibilizar previamente informações técnicas suficientes sobre a integração; possibilitar visita, consulta técnica ou acesso controlado às informações necessárias; estabelecer prazo exequível para apresentação do equipamento; e articular com a SES/MG a capacidade de avaliar mais de um modelo.
Medida de contingência: Convocar sucessivamente os demais licitantes; revisar requisitos que se revelem desnecessários ou inadequados, sem reduzir as condições indispensáveis; realizar novo procedimento, se necessário; e comunicar à SES/MG o risco ao cumprimento da meta.

Responsável pelo tratamento: Agente de contratação, equipe de planejamento, setor requisitante e SES/MG, conforme suas atribuições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

RISCO 12

Risco identificado: Existe o risco de o profissional indicado pela SES/MG não estar disponível na data prevista para análise ou teste dos equipamentos.
Causa provável: Conflito de agenda, afastamento, excesso de demandas, ausência de designação formal ou prazo insuficiente para convocação.
Consequência: Adiamento das avaliações, prorrogação da sessão, atraso no julgamento e comprometimento do cronograma.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 4 - Alto.
Medida preventiva: Formalizar a indicação do responsável e de eventual substituto; comunicar o calendário com antecedência; prever prazo adequado entre a convocação e o teste; e confirmar a disponibilidade antes da data marcada.
Medida de contingência: Acionar o substituto previamente indicado; remarcar a avaliação por prazo estritamente necessário; registrar a ocorrência; e solicitar formalmente à SES/MG nova disponibilização técnica.
Responsável pelo tratamento: Agente de contratação, setor requisitante e SES/MG.

RISCO 13

Risco identificado: Existe o risco de a avaliação técnica ser interpretada como homologação genérica ou definitiva do modelo para finalidades externas à contratação.
Causa provável: Utilização imprecisa do termo "homologação" e ausência de delimitação do alcance do relatório técnico emitido durante o procedimento.
Consequência: Confusão entre avaliação de conformidade da proposta e homologação institucional pelo HC-UFMG ou pela SES/MG, criação de expectativas indevidas e questionamentos sobre a competência dos responsáveis pelo teste.
Probabilidade: 2 - Pouco provável.
Impacto: 3 - Médio.
Medida preventiva: Utilizar a expressão "avaliação de conformidade e compatibilidade operacional para fins de aceitação da proposta", delimitando expressamente o alcance do procedimento e a competência de cada participante.
Medida de contingência: Retificar atas, relatórios ou comunicações que utilizem terminologia inadequada e solicitar manifestação do órgão competente sobre o alcance da avaliação realizada.
Responsável pelo tratamento: Agente de contratação e equipe técnica responsável pela avaliação.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

RISCO 14

Risco identificado: Existe o risco de atraso na fabricação, importação, entrega, instalação ou configuração dos equipamentos.
Causa provável: Indisponibilidade de estoque, dependência de importação, problemas logísticos, falta de componentes eletrônicos ou cronograma incompatível com a capacidade de fornecimento da contratada.
Consequência: Atraso na implantação, descumprimento do prazo da Resolução e indisponibilidade dos equipamentos nas Unidades de Suporte Básico.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Definir prazo de entrega exequível, exigir cronograma da contratada, acompanhar previamente a disponibilidade dos equipamentos e estabelecer obrigações e sanções proporcionais ao atraso.
Medida de contingência: Notificar a contratada, estabelecer prazo para regularização, aplicar sanções quando cabíveis, avaliar eventual prorrogação justificada e adotar providências para rescisão e contratação do remanescente, se necessária e juridicamente possível.
Responsável pelo tratamento: Fiscal do contrato, gestor do contrato e autoridade competente.

RISCO 15

Risco identificado: Existe o risco de os equipamentos entregues não corresponderem exatamente ao fabricante, à marca, ao modelo, à versão, à configuração ou aos componentes avaliados durante a seleção.
Causa provável: Substituição do produto, atualização não comunicada, alteração de hardware ou software, fornecimento de acessórios diferentes ou ausência de controle de identificação no recebimento.
Consequência: Recebimento de solução cuja compatibilidade não foi comprovada, falhas de integração, pagamento indevido e comprometimento da finalidade da contratação.
Probabilidade: 2 - Pouco provável.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Registrar detalhadamente os dados do equipamento aprovado, incluindo fabricante, marca, modelo, versão, número de registro na Anvisa, softwares, drivers, cabos e adaptadores; e comparar essas informações com todas as unidades entregues.
Medida de contingência: Recusar os equipamentos divergentes, suspender o recebimento e o pagamento, exigir substituição e realizar nova avaliação técnica quando a alteração puder afetar a compatibilidade.
Responsável pelo tratamento: Fiscal do contrato, gestor do contrato e equipe técnica responsável pelo recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

RISCO 16

Risco identificado: Existe o risco de serem recebidos, atestados ou pagos equipamentos em quantidade inferior à contratada, com avarias, acessórios faltantes, registro sanitário irregular ou especificações divergentes.
Causa provável: Conferência insuficiente dos bens, acessórios, números de série, documentos fiscais, registro na Anvisa e demais requisitos de entrega.
Consequência: Pagamento indevido, dano ao erário, indisponibilidade de equipamentos, controvérsias com a contratada e possível responsabilização dos agentes envolvidos.
Probabilidade: 2 - Pouco provável.
Impacto: 4 - Alto.
Medida preventiva: Utilizar lista de verificação no recebimento; conferir quantidade, integridade, marca, modelo, números de série, acessórios, manuais, garantia, registro na Anvisa e correspondência com a proposta aprovada.
Medida de contingência: Realizar recebimento provisório com ressalvas ou recusar a entrega; glosar itens ausentes ou não conformes; exigir complementação ou substituição; e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
Responsável pelo tratamento: Fiscal do contrato, gestor do contrato e comissão ou equipe de recebimento.

RISCO 17

Risco identificado: Existe o risco de os equipamentos funcionarem durante a avaliação da proposta, mas apresentarem falhas de integração após a instalação nas ambulâncias.
Causa provável: Diferenças entre o ambiente de teste e o ambiente real, versões distintas do Android ou do aplicativo, adaptadores incompatíveis, instabilidade da conectividade, configuração inadequada ou variações entre as unidades fornecidas.
Consequência: Impossibilidade ou instabilidade na transmissão dos exames, interrupção do telediagnóstico e comprometimento do atendimento pré-hospitalar.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Realizar validação inicial em ambiente representativo de uso; padronizar dispositivos, versões e adaptadores; testar as unidades antes de sua distribuição; e prever suporte técnico durante a implantação.
Medida de contingência: Suspender a distribuição das unidades afetadas, exigir correção de configuração ou substituição de componentes, acionar a garantia e realizar nova validação antes da liberação para uso.
Responsável pelo tratamento: Fiscal do contrato, gestor do contrato, setor de tecnologia da informação e equipe técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

RISCO 18

Risco identificado: Existe o risco de a instalação, a configuração ou o treinamento serem executados de maneira incompleta ou insuficiente.
Causa provável: Ausência de cronograma, conteúdo mínimo, carga horária, definição do público, materiais didáticos, avaliação de aprendizagem ou comprovação da execução.
Consequência: Subutilização dos equipamentos, erros na realização dos exames, falhas de transmissão, danos aos acessórios e redução dos benefícios assistenciais esperados.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 4 - Alto.
Medida preventiva: Definir conteúdo, carga horária, quantidade de turmas, público-alvo, formato, local, materiais e forma de comprovação; acompanhar a instalação e o treinamento; e colher registros de presença e avaliação.
Medida de contingência: Exigir complementação ou repetição do treinamento, disponibilização de material adicional, suporte remoto ou presencial e correção das configurações antes do recebimento definitivo.
Responsável pelo tratamento: Fiscal do contrato, gestor do contrato e setor requisitante.

RISCO 19

Risco identificado: Existe o risco de a contratada não prestar adequadamente a garantia, a manutenção corretiva ou o suporte técnico.
Causa provável: Rede de assistência insuficiente, demora no atendimento, indisponibilidade de peças, exclusões de garantia não informadas, descontinuidade do produto ou ausência de equipamento substituto.
Consequência: Indisponibilidade prolongada dos eletrocardiógrafos, prejuízo à continuidade do telediagnóstico, custos adicionais e redução da vida útil dos equipamentos.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Estabelecer garantia mínima de 36 meses, prazos de atendimento e solução, cobertura dos componentes essenciais, substituição temporária quando cabível, disponibilidade de peças, canais de suporte e responsabilidade por transporte.
Medida de contingência: Acionar formalmente a garantia; exigir reparo ou substituição; aplicar glosas e sanções; executar garantia contratual, se houver; e avaliar a adoção das medidas para extinção contratual nos casos graves ou reiterados.
Responsável pelo tratamento: Fiscal do contrato, gestor do contrato e autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

RISCO 20

Risco identificado: Existe o risco de atualizações do aplicativo LC IAM ECG, do sistema Android, dos drivers ou das bibliotecas interromperem a compatibilidade dos equipamentos.
Causa provável: Alterações posteriores em componentes tecnológicos mantidos por diferentes responsáveis, sem testes prévios ou coordenação entre SES/MG, HC-UFMG, CISDESTE e contratada.
Consequência: Interrupção temporária ou definitiva da comunicação, indisponibilidade do telediagnóstico e necessidade de atualizações ou adaptações técnicas.
Probabilidade: 3 - Possível.
Impacto: 5 - Muito alto.
Medida preventiva: Prever atualização dos drivers e componentes fornecidos durante a garantia; manter registro das versões homologadas; estabelecer canais de comunicação entre os responsáveis; e realizar testes antes de atualizações relevantes.
Medida de contingência: Restabelecer temporariamente a versão anterior quando tecnicamente possível e segura; acionar a contratada e os responsáveis pelo aplicativo; providenciar atualização ou correção; e suspender o uso da versão incompatível até a validação.
Responsável pelo tratamento: Setor de tecnologia da informação, fiscal do contrato, contratada, SES/MG e responsável técnico pelo aplicativo, conforme suas atribuições.

RISCO 21

Risco identificado: Existe o risco de ocorrer sobreposição entre a garantia dos novos equipamentos e o contrato vigente de manutenção de equipamentos médicos.
Causa provável: Ausência de delimitação entre os serviços cobertos pela garantia e aqueles passíveis de execução pela empresa de manutenção já contratada.
Consequência: Duplicidade de pagamento, perda da garantia por intervenção de terceiro não autorizado, conflitos de responsabilidade e danos ao erário.
Probabilidade: 2 - Pouco provável.
Impacto: 4 - Alto.
Medida preventiva: Registrar os equipamentos e as condições de garantia; orientar fiscais e usuários a acionar prioritariamente a contratada durante a garantia; e verificar previamente a autorização do fabricante antes de qualquer intervenção por terceiro.
Medida de contingência: Suspender a ordem de manutenção indevida, apurar eventual sobreposição, exigir responsabilidade da empresa competente e adotar providências para recomposição de prejuízos ou restabelecimento da garantia.
Responsável pelo tratamento: Fiscal do contrato de aquisição, fiscal do contrato de manutenção e gestor dos contratos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Fls. nº

RISCOS DE MAIOR CRITICIDADE

Os riscos com maior impacto são:

Risco 7 - incompatibilidade do cronograma com o prazo estabelecido pela Resolução SES/MG nº 11.453/2026;

Risco 10 - incompatibilidade constatada durante a avaliação prática

Riscos 1, 2, 3, 4 e 5 - definição incompleta da solução, direcionamento, critérios insuficientes de avaliação, ausência de formalização do apoio técnico e indisponibilidade dos componentes externos: nível 15;

Riscos 11, 14, 17, 19 e 20 - reprovações sucessivas, atraso na entrega, falhas no ambiente real, deficiência da garantia e incompatibilidade decorrente de atualizações: nível 15.

O acompanhamento prioritário deverá concentrar-se na elaboração de especificações neutras, na formalização do apoio técnico da SES/MG, na definição do ambiente e do roteiro de avaliação, no controle do cronograma e na verificação prática da compatibilidade antes da aceitação da proposta e novamente antes do recebimento definitivo.

A matriz deverá ser revista sempre que houver alteração relevante nas especificações, no cronograma, nas condições de apoio técnico, na infraestrutura externa, no procedimento de avaliação ou nas obrigações contratuais.

Juiz de Fora, 20/10/2026.

Alesandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem e RT Enfermagem

Ully Carraca Soares
Coordenadora Médica

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento de Contratações Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Define as regras para o projeto que visa financiar a aquisição de equipamentos de Eletrocardiografia para implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBASS-SRA-NTS nº. 359/2026

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.850, de 29 de junho de 2026, que aprova as regras para o projeto que visa financiar a aquisição de equipamentos de Eletrocardiografia para implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras do projeto de saúde que visa financiar a implantação de iniciativa de teleconsultoria e telediagnóstico referente a Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - São objetivos deste Projeto de Saúde:

I - ampliar o número de pontos de atenção móveis da Rede de Urgência e Emergência capacitados para diagnosticar a SCA com maior capilaridade no território e encaminhar os casos para o devido tratamento, em especial por ser uma condição tempo-dependente;

II - estruturar as USB do SAMU 192 com equipamentos de Eletrocardiografia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

III - instrumentalizar o SAMU 192 com fluxograma de atendimento dos casos de SCA na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I – valor previsto na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM), em maio de 2026, para o equipamento Eletrocardiógrafo Telessaúde;

II - número de USBs do SAMU 192 cadastradas no Estado de Minas Gerais, conforme Deliberações CIB/SUS-MG sobre a distribuição de unidades móveis de cada Macrorregião, com base no monitoramento do SAMU referente à competência de abril de 2026;

III - organização das USBs do SAMU 192 por Consórcio e/ou gestor municipal responsável pela gestão.

Art. 4º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por este projeto de saúde observou-se os seguintes critérios:

I - Consórcios intermunicipais que façam a gestão do SAMU 192 Regional;

II - Gestores municipais que façam gestão do SAMU 192 Regional.

Art. 5º - O recurso financeiro perfaz o valor total de R$ R$ 5.205.060,00 (cinco milhões, duzentos e cinco mil e sessenta reais), que ocorrerá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.062.4136.0001 447042 10.1 e 4291.10.302.062.4136.0001 444142 10.1.

§ 1º – A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) e/ou Consórcios intermunicipais e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de compra de equipamentos de eletrocardiografia, conforme objetivo deste projeto de saúde que visa financiar a implantação de iniciativa de teleatendimento e telediagnóstico referente à Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 6º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 4 (quatro) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período em caso fortuito ou de força maior.

Art. 7º - Os valores serão repassados em parcela única, em conta específica, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde (FMS) e Consórcios gerenciadores do SAMU regional.

Art. 8º - O indicador e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pelas Comissões Macrorregionais de Saúde de Acesso a Serviços de Saúde, estabelecidas pelo Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os beneficiários contemplados deverão adquirir o equipamento proposto em até 6 (seis) meses após o início da vigência desta Resolução, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único - Uma vez que o equipamento a ser adquirido será utilizado em compatibilização com sistemas de telediagnóstico, no Anexo IV estão descritos os requisitos mínimos do equipamento Eletrocardiógrafo (ECG).

Art. 10 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogadas em caso de interesse público, respeitando a vigência máxima, disposta no Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 11 - Os termos a serem firmados entram em vigor na data de sua assinatura e permanecerão válidos por 18 meses ou, enquanto perdurarem as condições estabelecidas por esta Resolução, limitada a sua vigência a 60 meses, e podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal.

Art. 12 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII, do Decreto n° 49.080/2025, e do Capítulo V, da Resolução n° 10.382/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os beneficiários deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos.

§ 1º – Este projeto está vinculado à política continuada de prestação de serviço realizada no escopo do SAMU 192, formalizado por meio de contratos assistenciais ou termos de adesão.

§ 2º- A afetação dos bens adquiridos à política de prestação de serviço do SAMU, permanecerá vigente durante toda a vida útil dos equipamentos.

§ 3º - As orientações para a iniciativa de teleatendimento e telediagnóstico referente a Síndrome Coronariana Aguda (SCA) nas Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) serão disponibilizadas em Nota Técnica específica.

Art. 14 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2026.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS POR BENEFICIÁRIO

Consórcio/ Município gerenciador	USB	Valor unitário para o ECG	Valores totais
CISDESTE	50	R$ 12.852,00	R$ 642.600,00
CISNORJE	39	R$ 12.852,00	R$ 501.228,00
CISREUNO	23	R$ 12.852,00	R$ 295.596,00
CISRU	19	R$ 12.852,00	R$ 244.188,00
CIRUN	56	R$ 12.852,00	R$ 719.712,00
CISSUL	45	R$ 12.852,00	R$ 578.340,00
CISTRI Norte	18	R$ 12.852,00	R$ 231.336,00
CISTRI Sul	19	R$ 12.852,00	R$ 244.188,00
CISURG MP	8	R$ 12.852,00	R$ 102.816,00
CISURG Oeste	32	R$ 12.852,00	R$ 411.264,00
CONSURGE	32	R$ 12.852,00	R$ 411.264,00
(Belo Horizonte) SAMU regional municipal - CIAS	22	R$ 12.852,00	R$ 282.744,00
Caeté - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Confins - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Itabirito - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Jaboticatubas - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Lagoa Santa - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Mariana - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Nova Lima - SAMU regional municipal - CIAS	2	R$ 12.852,00	R$ 25.704,00
Nova União - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Ouro Preto - SAMU regional municipal - CIAS	2	R$ 12.852,00	R$ 25.704,00
Pedro Leopoldo - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Ribeirão das Neves - SAMU regional municipal - CIAS	3	R$ 12.852,00	R$ 38.556,00
Sabará - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
Santa Luzia - SAMU regional municipal - CIAS	2	R$ 12.852,00	R$ 25.704,00
Vespasiano - SAMU regional municipal - CIAS	1	R$ 12.852,00	R$ 12.852,00
(Contagem) SAMU regional municipal - CIAS	9	R$ 12.852,00	R$ 115.668,00
(Sete Lagoas) SAMU regional municipal - CIAS	14	R$ 12.852,00	R$ 179.928,00
Total consórcios regionais	**405**		**R$ 5.205.060,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

II.1 Cronograma

Os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão no SESResolve no prazo de até 4 dias corridos a partir da disponibilização do termo.

A disponibilização do termo será informada via sistema por e-mail via Unidade Regional de Saúde de referência.

Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 6 (seis) meses após o início da vigência desta Resolução, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

II.2 Demais informações orçamentárias

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes ser superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Meta: 100% de equipamento(s) adquiridos.

Descrição: Expressa o percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação mínima proposta no Anexo IV e no quantitativo previsto no Anexo I desta Resolução.

Aplicabilidade: consórcio/Município Gerenciador

Fórmula de cálculo: (Nº de equipamentos adquiridos, com comprovação da aquisição, conforme as especificações da Resolução, no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição, conforme as especificações da Resolução) x 100

Fonte de comprovação: Nota fiscal para comprovação da aquisição.

Tipo de fonte: Declaratório Beneficiário

Periodicidade: Única.

Data Inicial do Monitoramento: 12 meses após o início da vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.453, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Requisitos mínimos dos Eletrocardiógrafos

Características do equipamento:

- Número de derivações simultâneas – 12
- Impedância de Entrada — maior ou igual a 8 Mohm.
- Taxa de amostragem – maior ou igual a 500 amostras / segundo por derivação
- Resolução do conversor A/D — mínimo de 12bits
- Resolução – menor ou igual a 5 microV/LSB
- Faixa dinâmica – maior ou igual 10 mVpp
- Ruído Intrínseco 90 dB
- Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz
- Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador Normas de Segurança Atendidas
- NBR IEC 60601-1
- NBR IEC 60601-1-2
- NBR IEC 60601-2-25 Interface com Computador
- USB 1.1, compatível 2.0
- Alimentação Através da interface USB Software
- Documentação do protocolo de comunicação e acesso ao equipamento;
- Driver (Windows) e/ou API para controle do equipamento e acesso aos dados dos exames realizados diretamente da porta USB.

O Driver e/ou API deverão permitir o controle sobre Envio de comandos e recebimento de respostas; Recebimento do traçado; Verificação e validação dos dados do equipamento; Comunicação por porta USB.

Acessórios mínimos que devem ser fornecidos com cada unidade de eletrocardiógrafo:

- 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP, com quatro eletrodos.
- 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais do tipo PERA, com seis eletrodos.
- 01 (um) cabo de paciente de 12 derivações simultâneas, com 10 vias.
- 01 (uma) mídia contendo o software de ECG 01 (um) cabo USB para conexão ao computador.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Obrigações do Fornecedor:

- Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar no momento da licitação manuais, folhetos impressos do fabricante ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. As exigências técnicas, constantes do edital, deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pelo licitante.
- Garantia e manutenção: A garantia do equipamento deve ser de no mínimo 36 meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas.
- O fornecedor deve ser assistência técnica ou serviço autorizado do fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração assinada pelo fabricante, no momento da licitação.
- Deverão ser fornecido os seguintes Manuais no formato digital:
- Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico hospitalar em seu uso correto e seguro; O Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, incluindo para cada eletro fornecido:
- O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA de acordo com as normas técnicas em vigor.

A empresa deverá apresentar declaração de fornecimento de treinamento na manutenção de equipamentos e softwares, com nível teórico-prático, e conteúdo equivalente ministrado aos seus próprios técnicos de manutenção, para pelo menos 03 técnicos indicados pelo HC-UFMG. Neste treinamento deverão ser fornecidas todas as informações necessárias a manutenção dos equipamentos, inclusive manuais de serviços e diagramas elétricos.

Especificação de equipamento de ECG:

O aplicativo desenvolvido pelo Centro de Telessaúde do HC/UFMG visa facilitar a realização do exame de ECG nas ambulâncias, considerando ser um atendimento de emergência, a simplicidade e agilidade do processo são cruciais para seu desfecho.

O aplicativo realiza comunicação direta com o equipamento de ECG, permitindo a visualização da captura e padronização na transmissão da informação coletada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f

Para isso, depende exclusivamente que o equipamento atenda os seguintes requisitos técnicos:

1. Estar em conformidade com as especificações descritas neste anexo, em “Características do Equipamento”.

2. Compatibilidade com Android:

Deve ser totalmente compatível com sistemas operacionais Android (versões recentes e LTS).

Suporte nativo para integração via USB ou outras interfaces reconhecidas pelo Android.

3. Possuir interface de comunicação compatível Drivers FTDI para Android (D2XX ou D3XX)

Deve permitir comunicação estável e eficiente entre o dispositivo Android e o equipamento por meio dos protocolos FTDI.

▪ https://ftdichip.com/drivers/d2xx-drivers/

▪ https://ftdichip.com/drivers/d3xx-drivers/

4. Protocolos de Comunicação, Conexões e Interfaces:

Interface USB nativa, com suporte a USB 2.0 e USB 3.0.

Preferencialmente compatível com cabo USB, USB-C ou adaptadores, se necessário.

Suporte a comunicação serial USB para dispositivos que utilizem FTDI.

Suporte a taxas de transmissão variáveis, com capacidade de atingir altas velocidades (até 12 Mbps ou superiores, dependendo do protocolo).

Alimentação por USB ou fonte de energia externa de baixa voltagem

5. Para a homologação de novos equipamentos, além de cumprir os requisitos descritos nos itens 1 e 2, o fabricante deve se comprometer a compartilhar o protocolo de comunicação de forma clara e documentada, possibilitando uma integração eficiente e sem restrições.

O fabricante deve validar a solução final desenvolvida, assegurando a confiabilidade da implementação e o correto funcionamento das funcionalidades requeridas.

Deve oferecer suporte técnico para integração e validação, incluindo SDKs, exemplos de código e suporte para APIs compatíveis.

O processo de homologação de novos equipamentos leva entre 120 e 160 dias, a contar a partir da disponibilização dos documentos técnicos do equipamento.

Por fim, ressalta-se que esta Resolução traz os requisitos mínimos e não uma especificação completa do aparelho pretendido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99b06044a6f7f